



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2508056400100049301

Dados de retorno do consumidor(a): 09/01/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): PEDRO PAULO BRASILINO DE ANDRADE

CNPJ/CPF: 087.411.423-30

Endereço: Rua 128 - 310 ALTOS - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-310

Telefone: (85) 99294-0761

E-mail: pppedro2001@gmail.com

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Uninassau - Recife - Graças

Nome Fantasia: Uninassau - Recife - Graças

CPF/ CNPJ: 04.986.320/0001-13

Endereço de correspondência: Rua Guilherme Pinto - N° 114 - Graças - Recife - PE - 52011-210

Telefone Institucional: (71) 3505-4500

E-mail Institucional: juridico@sereducacional.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima atualizado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relacionado ao consumidor que realizou matrícula junto à universidade, ocasião em que lhe foi oferecido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mensalidades. Contudo, no decorrer do semestre, constatou que o desconto efetivamente aplicado foi de apenas 55% (cinquenta e cinco por cento).

Informa o consumidor que buscou esclarecimentos diretamente com a instituição de ensino, porém não obteve resposta satisfatória. Acrescenta-se que lhe foi informado que poderia receber o estorno apenas no semestre seguinte. Ocorre que, pela razão do transtorno vivenciado, o consumidor não pretende dar continuidade aos estudos na referida instituição.

Diante do exposto, recorre o consumidor ao Procon para a intermediação da dívida na busca de uma solução.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Solicita ao consumidor a correção imediata dos boletos de acordo com o desconto inicialmente oferecido, garantindo-se o cumprimento integral da proposta apresentada pela universidade.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja respondida resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon exige, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, este Órgão poderá instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação deste consentimento para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipais, Estaduais e Federais de Recuperação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte-se, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concederá ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 22 de agosto de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

PEDRO PAULO BRASILINO DE ANDRADE - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____